SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 15 de Maio de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO V | Nº 1076

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
PORTARIA Nº 04/2014

O Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **Andres Luis Toncoso Gomez**, inscrito no RG 4136876 SSP/PE e no CPF sob o nº 857.278.064-53, para exercer o cargo de Assessor Técnico do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico, no âmbito do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Ribeirão, 30 de abril de 2014.

JOSÉ GENIVALDO DOS SANTOS
Presidente do COMSUL

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:D8473A72

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
PORTARIA Nº 05/2014

O Presidente do **Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Luiz Gutemberg Tavares da Silva**, inscrito no RG sob o nº 4173574 SDS/PE e no CPF sob o nº 012.478.994-38, no cargo de Assessor Administrativo Financeiro do Núcleo Intermunicipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Ribeirão, 02 de maio de 2014.

JOSÉ GENIVALDO DOS SANTOS
Presidente do COMSUL

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:0FE80669

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
PORTARIA Nº 06/2014.

O Presidente do **Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **Carolina Landim Quintas**, inscrita no RG sob o nº 4858695 SSP/PE e no CPF sob o nº 035.796.094-75, no cargo de Assessor Técnico do Núcleo Intermunicipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Ribeirão, 02 de maio de 2014.

JOSÉ GENIVALDO DOS SANTOS
Presidente do COMSUL

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:5EACF8A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014 – PL N.º 02/2014

OBJETO: registro de preços para eventual aquisição parcelada, por lote, de medicamentos destinados à farmácia básica, material penso, odontológico e de laboratório, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Amaraji - PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I deste Edital. **Data de Recebimento das Propostas, Abertura e Disputa: 28.05.2014** às 09:00h. O Edital e seus anexos podem ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Amaraji, fone: 81-3553-1944.

Amaraji, 14.05.2014.

DANIEL FERNANDES SOATHMAN
Pregoeiro.

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:5C6E1D00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 178/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E ERILENE ROQUE BATISTA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **ERILENE ROQUE BATISTA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Doutor Irajá de Almeida Lins, nº 595, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 7.671.770, SDS/PE, do CPF n.º 102.862.184-10, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 178/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Professora Erilene Roque Batista.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 178/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 178/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ERILENE ROQUE BATISTA
Contratada

Testemunha 1.
_____
CPF:

Testemunha 2.
_____
CPF:

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:978B9DDF

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 279/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E VALDIR ADELINO DOS SANTOS.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **VALDIR ADELINO DO SANTOS,** brasileiro, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, s/nº, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.738.314, SDS/PE, do CPF n.º 061.725.004-90, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 279/2013, celebrado no dia 01 de Março de 2013. entre o Município de Araçoiaba e o Professor Valdir Adelino dos Santos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 279/2013, celebrado em 01 de Março de 2013 com o ora CONTRATADO, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Junho de 2013**, com término previsto para o dia **01 de**

Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADO**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 279/2013, celebrado em 01 de Março de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 31 de Maio de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

VALDIR ADELINO DOS SANTOS
Contratado

Testemunha 1.
_____
CPF:

Testemunha 2.
_____
CPF:

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:5C0F69A3

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 279/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E VALDIR ADELINO DOS SANTOS.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **VALDIR ADELINO DO SANTOS,** brasileiro, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, s/nº, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.738.314, SDS/PE, do CPF n.º 061.725.004-90, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 279/2013, celebrado no dia 01 de Março de 2013. entre o Município de Araçoiaba e o Professor Valdir Adelino dos Santos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 279/2013, celebrado em 01 de Março de 2013 com o ora CONTRATADO, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 01 (um) mês, iniciando no dia **02 de Dezembro de 2013**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2014,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADO**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 279/2013, celebrado em 01 de Março de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 02 de Dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

VALDIR ADELINO DOS SANTOS
Contratado

Testemunha 1.
_____
CPF:

Testemunha 2.
_____
CPF:

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:C4211278

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1396/2013 - AUTORIZAR

PORTARIA N.º 1396/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a continuidade da necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, devido o déficit de pessoal no quadro funcional deste Município;
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 279/2013, celebrado em 01 de Março de 2013, entre o Município de Araçoiaba e o Sr. **VALDIR ADELINO DOS SANTOS,** Professora, CPF nº 061.725.004-90.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Dezembro de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:147EC2F1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 188 / 2014. ELIANE RODRIGUES DA SILVA

CONTRATO N.º 188 / 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ELIANE RODRIGUES DA SILVA** brasileira, residente e domiciliada na Rua 31 de Março Nº 13, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 6.665.549 SDS/PE, do CPF n.º 071.827.924-78, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA ESCOLA MUNICIPAL HILDEBRANDO CARNEIRO DE SOUZA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **03 de Fevereiro de 2014**, com término previsto para o dia **03 de Fevereiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 FUNDEB
Sub Unidade: 00 FUNDEB
Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40: 12.361.0112.2043.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.12.700.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ELIANE RODRIGUES DA SILVA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:

Testemunha 2

_____
CPF:

DECLARAÇÃO

Eu, **ELIANE RODRIGUES DA SILVA** brasileira, residente e domiciliada na Rua 31 de Março Nº 13, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 6.665.549 SDS/PE, do CPF n.º 071.827.924-78, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

ELIANE RODRIGUES DA SILVA
CPF n.º 071.827.924-78
RG n.º 6.665.549 SDS /PE

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:9395331A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 203 / 2014. MARINALVA FERNANDES DA SILVA

CONTRATO N.º 203 / 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **MARINALVA FERNANDES DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na Av: Marechal Newton Cavalcante, 181 C, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 6.776.745, SSP/PE, do CPF n.º 046.365.904-06, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO MERENDEIRA NO COLÉGIO MUNICIPAL SENADOR PAULO PESSOA GUERRA - PAC DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **03 de Fevereiro de 2014**, com término previsto para o dia **03 de Fevereiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 FUNDEB
Sub Unidade: 00 FUNDEB
Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40: 12.361.0112.2043.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.12.700.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

MARINALVA FERNANDES DA SILVA
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:

Testemunha 2
_____
CPF:

DECLARAÇÃO

Eu, **MARINALVA FERNANDES DA SILVA** brasileira, residente e domiciliada na Av: Marechal Newton Cavalcante, nº 181 C, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 6.776.745, SSP/PE, do CPF n.º 046.365.904-06, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

MARINALVA FERNANDES DA SILVA
RG n.º 6.776.745 SSP/PE
CPF n.º 046.365.904-06

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:3BD033A7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 204 / 2014. MIRIAM MARIA DE SANTANA

CONTRATO N.º 204 / 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **MIRIAM MARIA DE SANTANA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Canabrava, 51, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.884.990, SSP/PE, do CPF n.º 417.277.624-87, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NO COLÉGIO MUNICIPAL SENADOR PAULO PESSOA GUERRA - PAC DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **03 de Fevereiro de 2014**, com término previsto para o dia **03 de Fevereiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 FUNDEB
Sub Unidade: 00 FUNDEB
Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40: 12.361.0112.2043.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.12.700.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

MIRIAN MARIA DE SANTANA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:

Testemunha 2

_____
CPF:

DECLARAÇÃO

Eu, **MIRIAN MARIA DE SANTANA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Canabrava, nº 51, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.884.990, SSP/PE, do CPF n.º 417.277.624-87, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

MIRIAN MARIA DE SANTANA
RG n.º 5.884.990 SSP/PE
CPF n.º 417.277.624-87

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:C5277804

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 208 / 2014. ROSINEIDE EUFRÁSIO DOS SANTOS

CONTRATO N.º 208 / 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ROSINEIDE EUFRÁSIO DOS SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Maria Benigna Arraes, nº 46, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.052.758, SSP/PE, do CPF n.º 008.965.414-52, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA ESCOLA MUNICIPAL HILDEBRANDO CARNEIRO DE SOUZA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **03 de Fevereiro de 2014**, com término previsto para o dia **03 de Fevereiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 FUNDEB
Sub Unidade: 00 FUNDEB
Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40: 12.361.0112.2043.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.12.700.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ROSINEIDE EUFRÁSIO DOS SANTOS
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:

Testemunha 2
_____
CPF:

DECLARAÇÃO

Eu, **ROSINEIDE EUFRÁSIO DOS SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Maria Benigna Arraes, nº 46, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.052.758, SSP/PE, do CPF n.º 008.965.414-52, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

ROSINEIDE EUFRÁSIO DOS SANTOS
RG n.º 5.052.758 SSP/PE
CPF n.º 008.965.414-52

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:A87B7904

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 218/2014. VALDIR ADELINO DOS SANTOS

CONTRATO N.º 218/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **VALDIR ADELINO DOS SANTOS,** brasileiro, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, s/nº, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.738.314, SDS/PE, do CPF n.º 061.725.004-90, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL II - 6º AO 9º ANO, NA ESCOLA MUNICIPAL HILDEBRANDO CARNEIRO DE SOUZA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em

conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **03 de Fevereiro de 2014**, com término previsto para o dia **03 de Fevereiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas/aula, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 FUNDEB
Sub Unidade: 00 FUNDEB
Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60: 12.361.0112.2044.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.12.700.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

VALDIR ADELINO DOS SANTOS
Contratado

Testemunha 1
_____
CPF:

Testemunha 2
_____
CPF:

DECLARAÇÃO

Eu, **VALDIR ADELINO DOS SANTOS,** brasileiro, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, s/nº, Centro, Araçoiaba – PE, CEP: 53690-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 6.738.314, SDS/PE, do CPF n.º 061.725.004-90, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para a qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

VALDIR ADELINO DOS SANTOS
RG n.º 6.738.314,SDS/PE
CPF n.º 061.725.004-90

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:51D882D9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 219 / 2014. AMANDA VANESSA BARROS DO NASCIMENTO

CONTRATO N.º 219 / 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de

Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **AMANDA VANESSA BARROS DO NASCIMENTO,** brasileira, residente e domiciliada na Rua polinésia, nº 16, Centro, Igarassu/PE, CEP 53610-296 portadora da Cédula de Identidade Civil nº 8.222.422 SDS/PE, do CPF n.º 098.151.644-06, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 1.000,00** (Hum mil reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **03 de Fevereiro de 2014**, com término previsto para o dia **03 de Fevereiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 200 (duzentas) horas/aula, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 FUNDEB
Sub Unidade: 00 FUNDEB
Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60: 12.361.0112.2044.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.12.700.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

AMANDA VANESSA BARROS DO NASCIMENTO
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:

Testemunha 2

_____
CPF:

DECLARAÇÃO

Eu, **AMANDA VANESSA BARROS DO NASCIMENTO,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Polinésia, nº 16, Centro, Igarassu/PE, CEP 53610-296 portadora da Cédula de Identidade Civil nº 8.222.422 SDS/PE, do CPF n.º 098.151.644-06, **DECLARO** sob as

penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

AMANDA VANESSA BARROS DO NASCIMENTO
RG n.º 8.222.422 SDS/PE
CPF n.º 098.151.644-06

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:1D075E94

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 222 / 2014. ANA KARLA TAVARES DA SILVA

CONTRATO N.º 222 / 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª. **ANA KARLA TAVARES DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Inhamuns, nº 274, Campo Grande, Recife/PE, CEP 52031-160 portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.175.219 SDS/PE, do CPF n.º 033.095.954-98, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA ESCOLA PASTOR HERMES DA CUNHA E SILVA NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 1.000,00** (Hum mil reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **03 de Fevereiro de 2014**, com término previsto para o dia **03 de Fevereiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 200 (duzentas) horas/aula, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 FUNDEB
Sub Unidade: 00 FUNDEB
Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60: 12.361.0112.2044.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.12.700.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ANA KARLA TAVARES DA SILVA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:

Testemunha 2

_____
CPF:

DECLARAÇÃO

Eu, **ANA KARLA TAVARES DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Inhamuns, nº 274, Campo Grande, Recife/PE, CEP 52031-160 portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.175.219 SDS/PE, do CPF n.º 033.095.954-98, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

ANA KARLA TAVARES DA SILVA
RG n.º 5.175.219 SDS/PE
CPF n.º 033.095.954-98

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:32D34C0F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 224/ 2014. ERILENE ROQUES BATISTA

CONTRATO N.º 224/ 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srtª. **ERILENE ROQUES BATISTA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Doutor Irajá de Almeida Lins, nº 10, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.671.770 SDS/PE, do CPF n.º 102.862.184-10, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO, NA ESCOLA PASTOR HERMES DA CUNHA E SILVA NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **03 de Fevereiro de 2014**, com término previsto para o dia **03 de Fevereiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas/aula, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 FUNDEB
Sub Unidade: 00 FUNDEB
Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60: 12.361.0112.2044.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.12.700.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ERILENE ROQUES BATISTA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:

Testemunha 2

_____
CPF:

DECLARAÇÃO

Eu, **ERILENE ROQUES BATISTA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Doutor Irajá de Almeida Lins, nº 10, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.671.770 SDS/PE, do CPF n.º 102.862.184-10, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

ERILENE ROQUES BATISTA
RG n.º 7.671.770 SDS/PE
CPF n.º 102.862.184-10

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:0EDFE32C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 244 /2014. ANA MARIA DO NASCIMENTO

CONTRATO N.º 244 /2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ANA MARIA DO NASCIMENTO,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Marechal Newton Cavalcante, nº 98, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.402.692, SSP/PE, do CPF n.º 046.356.114-77, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.
CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **03 de Fevereiro 2014**, com término previsto para o dia **03 de Fevereiro de 2015** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 150 horas/aulas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 FUNDEB
Sub Unidade: 00 FUNDEB
Manutenção do Ens. Fundamental – FUNDEB 60 12.361.0112.2044.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.12.700.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ANA MARIA DO NASCIMENTO
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:

Testemunha 2

_____
CPF:

DECLARAÇÃO

Eu, **ANA MARIA DO NASCIMENTO,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Marechal Newton Cavalcante, nº 98, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.402.692, SSP/PE, do CPF n.º 046.356.114-77, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

ANA MARIA DO NASCIMENTO
RG n.º 5.402.692SSP/PE
CPF n.º 046.356.114-77

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:058A8C33

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 250/2014. ELENY ROQUE BATISTA

CONTRATO N.º 250/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ELENY ROQUE BATISTA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Dr. Iraja de Almeida Lins, nº 10, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 7.686.373 SDS/PE, do CPF n.º 107.614.164-12, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I NA ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12(doze) meses, iniciando no dia **03 de Fevereiro 2014**, com término previsto para o dia **03 de Fevereiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 150 horas/aula, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 FUNDEB
Sub Unidade: 00 FUNDEB
Manutenção do Ens. Fundamental – FUNDEB 60 12.361.0112.2044.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.12.700.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ELENY ROQUE BATISTA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:

Testemunha 2

_____
CPF:

DECLARAÇÃO

Eu, **ELENY ROQUE BATISTA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Dr. Iraja de Almeida Lins, nº 10, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 7.686.373 SDS/PE, do CPF n.º 107.614.164-12, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

ELENY ROQUE BATISTA
RG n.º 7.686.373 SDS/PE
CPF n.º 107.614.164-12

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:C27CAEBA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 274 /2014. ADRIANA JOBELINO BARBOSA

CONTRATO N.º 274 /2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ADRIANA JOBELINO BARBOSA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Pessoa Guerra nº 18, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.568.070 SDS/PE, do CPF n.º 027.955.244-06 de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO PROFESSORA COMUNITÁRIA NA ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 1.000,00** (um mil reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **03 de Fevereiro de 2014**, com término previsto para o dia **03 de Fevereiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 FUNDEB
Sub Unidade: 00 FUNDEB
Manutenção do Ens. Fundamental – FUNDEB 60 12.361.0112.2044.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.12.700.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – **A CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ADRIANA JOBELINO BARBOSA
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:

Testemunha 2
_____
CPF:

DECLARAÇÃO

Eu, **ADRIANA JOBELINO BARBOSA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Pessoa Guerra, nº 18, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.568.070 SDS/PE, do CPF n.º 027.955.244-06, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para a qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

ADRIANA JOBELINO BARBOSA
CPF nº 027.955.244-06
RG nº 5.568.070 SDS/PE

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:6F50EC16

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 278 /2014. FLAVIANA COSMO DA SILVA

CONTRATO N.º 278 /2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **FLAVIANA COSMO DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Nova, nº 55, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.673.306 SDS/PE, do CPF n.º 076.385.754-82 de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE**

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO PROFESSORA COMUNITÁRIA NA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR HERMES DA CUNHA E SILVA DO MUNICÍPIO, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 1.000,00** (um mil reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **03 de Fevereiro de 2014**, com término previsto para o dia **03 de Fevereiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 FUNDEB
Sub Unidade: 00 FUNDEB
Manutenção do Ens. Fundamental – FUNDEB 60 12.361.0112.2044.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.12.700.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – **A CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

FLAVIANA COSMO DA SILVA
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:

Testemunha 2
_____
CPF:

DECLARAÇÃO

Eu, **FLAVIANA COSMO DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Nova, nº 55, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.673.306 SDS/PE, do CPF n.º 076.385.754-82, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para a qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

FLAVIANA COSMO DA SILVA
CPF nº 076.385.754-82
RG nº 7.673.306 SDS/PE

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:D7C71F39

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 289/2014. GLAUCILVÂNIA LÚCIA DE ARAÚJO

CONTRATO N.º 289/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **GLAUCILVÂNIA LÚCIA DE ARAÚJO,** brasileira, residente e domiciliada na Rua João Pessoa Guerra, nº 22, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.532.689 SSP/PE, do CPF n.º 039.112.144-80, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR PAULO PESSOA GUERRA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **03 de Fevereiro 2014**, com término previsto para o dia **03 de Fevereiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 150 horas/aulas, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 FUNDEB
Sub Unidade: 00 FUNDEB
Manutenção do Ens. Fundamental – FUNDEB 60 12.361.0112.2044.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.12.700.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

GLAUCILVÂNIA LÚCIA DE ARAÚJO
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:

Testemunha 2

_____
CPF:

DECLARAÇÃO

Eu, **GLAUCILVÂNIA LÚCIA DE ARAÚJO,** brasileira, residente e domiciliada na Rua João Pessoa Guerra, nº 22, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.532.689 SSP/PE, do CPF n.º 039.112.144-80, **DECLARO** sob as

penas da Lei que tenho aptidão para exercer as atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

GLAUCILVÂNIA LÚCIA DE ARAÚJO
RG n.º 5.532.689 SSP/PE
CPF n.º 039.112.144-80

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:0C165720

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 249/2014. ELENILDA NATAL DE LUCENA

CONTRATO N.º 249/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ELENILDA NATAL DE LUCENA,** brasileira, residente e domiciliada na Vila Itapipiré, nº 273, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 7.383.132, SDS/PE, do CPF n.º 073.923.364-52, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO PROFESSORA DE APOIO NA ESCOLA DOM PEDRO II DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **03 de Fevereiro 2014**, com término previsto para o dia **03 de Fevereiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 150 horas/aulas, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 FUNDEB
Sub Unidade: 00 FUNDEB
Manutenção do Ens. Fundamental – FUNDEB 60 12.361.0112.2044.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.12.700.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ELENILDA NATAL DE LUCENA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:

Testemunha 2

_____
CPF:

DECLARAÇÃO

Eu, **ELENILDA NATAL DE LUCENA,** brasileira, residente e domiciliada na Vila Itapipiré, nº 273, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 7.383.132, SDS/PE, do CPF n.º 073.923.364-52, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

ELENILDA NATAL DE LUCENA
RG n.º 7.383.132 SDS/PE
CPF n.º 073.923.364-52

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:40133772

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 240/2014. EDNA FELICIANO BEZERRA

CONTRATO N.º 240/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EDNA FELICIANO BEZERRA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua boa esperança, 18A, quinze, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.541.698 SDS/PE, do CPF n.º 070.482.864-23 de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I NA ESCOLA GENARO PEREIRA BARACHO DO MUNICÍPIO** em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **03 de Fevereiro de 2014**, com término previsto para o dia **03 de Fevereiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 150 horas/aulas, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 FUNDEB
Sub Unidade: 00 FUNDEB
Manutenção do Ens. Fundamental – FUNDEB 60 12.361.0112.2044.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.12.700.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

EDNA FELICIANO BEZERRA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:

Testemunha 2

_____
CPF:

DECLARAÇÃO

Eu, **EDNA FELICIANO BEZERRA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua boa esperança, 18A, quinze, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.541.698 SDS/PE, do CPF n.º 070.482.864-23, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

EDNA FELICIANO BEZERRA
CPF nº 070.482.864-23
RG nº 7.541.698 SDS/PE

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:6D365983

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 263/2014. JOSEFA SEVERINA DA SILVA

CONTRATO N.º 263/2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **JOSEFA SEVERINA DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: 31 de Março, nº 295, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba- PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 3.566.602, SSP/PE, do CPF n.º 643.477.884-87, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I NA ESCOLA GENARO PEREIRA BARACHO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **03 de Fevereiro 2014**, com término previsto para o dia **03 de Fevereiro de 2015** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 150 hora/aulas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 FUNDEB
Sub Unidade: 00 FUNDEB
Manutenção do Ens. Fundamental – FUNDEB 60 12.361.0112.2044.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.12.700.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

JOSEFA SEVERINA DA SILVA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:

Testemunha 2

_____
CPF:

DECLARAÇÃO

Eu, **JOSEFA SEVERINA DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: 31 de Março, nº 295, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba- PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 3.566.602, SSP/PE, do CPF n.º 643.477.884-87, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

JOSEFA SEVERINA DA SILVA
RG n.º 3.566.602, SSP/PE
CPF n.º 643.477.884-87

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:58996260

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 215 / 2014. MARLY FERREIRA DOS SANTOS

CONTRATO N.º 215 / 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **MARLY FERREIRA DOS SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Nova, nº 70, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.752.672, SDS/PE, do CPF n.º 848.947.334-04, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO, NA ESCOLA MUNICIPAL HILDEBRANDO CARNEIRO DE SOUZA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **03 de Fevereiro de 2014**, com término previsto para o dia **03 de Fevereiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o

excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas/aula, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 FUNDEB
Sub Unidade: 00 FUNDEB
Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60: 12.361.0112.2044.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.12.700.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

MARLY FERREIRA DOS SANTOS
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:

Testemunha 2

_____
CPF:

DECLARAÇÃO

Eu, **MARLY FERREIRA DOS SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Nova, nº 70, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.752.672, SSP/PE, do CPF n.º 848.947.334-04, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

MARLY FERREIRA DOS SANTOS
RG n.º 5.752.672SSP/PE
CPF n.º 848.947.334-04

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:8F3676B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1168/2013 - AUTORIZAR

PORTARIA N.º 1168/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a continuidade da necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, devido o déficit de pessoal no quadro funcional deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 220/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 entre o Município de Araçoiaba e a Srª **JOSEFA SEVERINA DA SILVA,** Professora, CPF nº 643.477.884-87.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:1ADDAE1B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 220/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E JOSEFA SEVERINA DA SILVA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **JOSEFA SEVERINA DA SILVA,** brasileira,

residente e domiciliada na Rua: 31 de Março, nº 295, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba- PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 3.566.602, SSP/PE, do CPF n.º 643.477.884-87, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 220/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Professora Josefa Severina da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 220/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 220/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

JOSEFA SEVERINA DA SILVA
Contratada

Testemunha 1.

_____
CPF:

Testemunha 2.

_____
CPF:

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:58AD7C63

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 301/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E EDNA FELICIANO BEZERRA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **EDNA FELICIANO BEZERRA**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Maria benigna Arraes, SN, quinze, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.541.698 SDS/PE, do CPF n.º 070.482.864-23, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 301/2013, celebrado no dia 01 de Março de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Professora Edna Feliciano Bezerra.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 301/2013, celebrado em 01 de Março de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 01 (um) meses, iniciando no dia **02 de Dezembro de 2013**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2014,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 301/2013, celebrado em 01 de Março de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 02 de Dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

EDNA FELICIANO BEZERRA
Contratada

Testemunha 1.

_____
CPF:

Testemunha 2.

_____
CPF:

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:8E6510B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2014 PREGÃO PRESENCIAL 008/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos para Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referencia, anexo I do Edital de licitação. Apresentação das propostas/habilitação: 28 de Maio de 2014 às 8h:30min: MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Araripina, rua coelho Rodrigues, 174, (87)38734033, na sala da CPL/Saúde ou pelo e-mail licitacaosaude@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

Araripina, 14 de maio de 2014

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Emanoel do Vale
Código Identificador:D61B8822

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO N. 24/2014- CONVITE DE N. 01/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente Processo Licitatório a contratação de empresa para execução dos serviços de construção de praça no Distrito de Lagoa do Barro, conforme descrições no anexo I do edital. Data da Sessão: **23/05/2014**, **às 10:00 horas**. Maiores Informações: FONE: (87) 3873-4033- e-mail: licitacao@araripina.pe.gov.br.

Araripina-PE, 14 de maio de 2014.

CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Pedro Emanuel Silva
Código Identificador:AB9521E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 001/2014

CONTRATO Nº 001/2014 – Referente ao Credenciamento 001/2014 – Objeto: Credenciamento de Empresas ou Entidades para Prestação de Serviços de Exames e Consultas em Oftalmologia e Exames Laboratoriais de acordo com os valores específicos da tabela oficial do Sistema Único de Saúde (SUS). CONTRATADA: D. C. MODESTO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - ME, CNPJ nº. 18.250.989/0001-57. Valor estimado mensal: R$ 37.426,33 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) – Data: 30 de abril de 2014 – validade 12 (doze) meses.

GLORIA BEATRIZ MACHADO DA GRAÇA MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Emanoel do Vale
Código Identificador:051B6B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 002/2014

CONTRATO Nº 002/2014 – Referente ao Credenciamento 001/2014 – Objeto: Credenciamento de Empresas ou Entidades para Prestação de Serviços de Exames e Consultas em Oftalmologia e Exames Laboratoriais de acordo com os valores específicos da tabela oficial do Sistema Único de Saúde (SUS). CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, CNPJ nº 10.739.225/0010-09. Valor estimado mensal: R$ 37.426,33 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) – Data: 30 de abril de 2014 – validade 12 (doze) meses.

GLORIA BEATRIZ MACHADO DA GRAÇA MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Emanoel do Vale
Código Identificador:BBBEF3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 003/2014

CONTRATO Nº 003/2014 – Referente ao Credenciamento 001/2014 – Objeto: Credenciamento de Empresas ou Entidades para Prestação de Serviços de Exames e Consultas em Oftalmologia e Exames Laboratoriais de acordo com os valores específicos da tabela oficial do Sistema Único de Saúde (SUS). CONTRATADA: M. A. ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.220.189/0001-20. Valor estimado mensal: R$ 37.426,33 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) – Data: 30 de abril de 2014 – validade 12 (doze) meses.

GLORIA BEATRIZ MACHADO DA GRAÇA MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Emanoel do Vale
Código Identificador:95A0A7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 004/2014

CONTRATO Nº 004/2014 – Referente ao Credenciamento 001/2014 – Objeto: Credenciamento de Empresas ou Entidades para Prestação de Serviços de Exames e Consultas em Oftalmologia e Exames Laboratoriais de acordo com os valores específicos da tabela oficial do Sistema Único de Saúde (SUS). CONTRATADA: D & F DUARTE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ nº 10.900.842/0001-53. Valor estimado mensal: R$ 37.426,33 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) – Data: 30 de abril de 2014 – validade 12 (doze) meses.

GLORIA BEATRIZ MACHADO DA GRAÇA MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Emanoel do Vale
Código Identificador:D6D28A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 005/2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 005/2014 – Referente ao Credenciamento 001/2014 – Objeto: Credenciamento de Empresas ou Entidades para Prestação de Serviços de Exames e Consultas em Oftalmologia e Exames Laboratoriais de acordo com os valores específicos da tabela oficial

do Sistema Único de Saúde (SUS). CONTRATADA: RJR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.099.168/0001-50. Valor estimado mensal: R$ 52.823,33 (cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) – Data: 30 de abril de 2014 – validade 12 (doze) meses.

GLORIA BEATRIZ MACHADO DA GRAÇA MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Emanoel do Vale
Código Identificador:6831ADB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 006/2014

CONTRATO Nº 006/2014 – Referente ao Credenciamento 001/2014 – Objeto: Credenciamento de Empresas ou Entidades para Prestação de Serviços de Exames e Consultas em Oftalmologia e Exames Laboratoriais de acordo com os valores específicos da tabela oficial do Sistema Único de Saúde (SUS). CONTRATADA: ALANY MOURA BATISTA - ME, CNPJ nº 12.986.735/0001-15. Valor estimado mensal: R$ 35.613,20 (trinta e cinco mil seiscentos e treze reais e vinte centavos) – Data: 30 de abril de 2014 – validade 12 (doze) meses.

GLORIA BEATRIZ MACHADO DA GRAÇA MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Emanoel do Vale
Código Identificador:819ACE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 007/2014

CONTRATO Nº 007/2014 – Referente ao Credenciamento 001/2014 – Objeto: Credenciamento de Empresas ou Entidades para Prestação de Serviços de Exames e Consultas em Oftalmologia e Exames Laboratoriais de acordo com os valores específicos da tabela oficial do Sistema Único de Saúde (SUS). CONTRATADA: CENTRO DE ESPECIALISTAS EM SAÚDE E DOENÇA - ME, CNPJ nº 19.323.416/0001-79. Valor estimado mensal: R$ 18.398,20 (dezoito mil trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos) – Data: 30 de abril de 2014 – validade 12 (doze) meses.

GLORIA BEATRIZ MACHADO DA GRAÇA MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Emanoel do Vale
Código Identificador:3DB5BF58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 – FMDCA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014 – FMDCA,Tomada de Preços nº 001/2014 – FMDCA, Sessão dia 02/06/2014 – às 14:00 horas.O objeto desta licitação, é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, para atender ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Bodocó, pelo o período de 12 (doze) meses.

Edital e Informações na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ,** na Avenida Floriano Peixoto, Nº 78, Centro, Fone/fax: 0**87-3878 1156, Das 9h às 12h.

Bodocó (PE), 12 de Maio de 2014.

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:5805065D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0505, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede ao Servidor do Município, Licença com vencimentos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que conforme o inciso I do art. 73 da Lei nº 2.280/2005, (Alteração do Estatuto do Magistério Público) disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990, e considerando ainda o teor do da CI nº 360//14-SME, de 10 de abril de 2014,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença com vencimentos para cursar Mestrado em Educação, Culturas e Identidades, ao servidor **ANDERSON PEREIRA RAMALHO,** matrícula nº **31.399,** lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor II NEP 1, por um período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito a partir 14 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:76022159

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0506, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Licença com vencimentos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que conforme o inciso I do art. 73 da Lei nº 2.280/2005, (Alteração do Estatuto do Magistério Público) disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990, e considerando ainda o teor do da CI nº 360//14-SME, de 10 de abril de 2014,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença com vencimentos para cursar Mestrado em Educação, a servidora **CLÁUDIA TELES DOS SANTOS CAJUEIRO,** matrícula nº **05904,** lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor I NEP 4, por um período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito a partir 14 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:396FE79C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 509, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas alíneas "a" e "b", do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Graduação e Especialização, símbolos **I NLP 1 e I NEP 1**, o Servidora **ALEXSANDRA GONÇALVES DAMASCENO,** mat. **031.730**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Vereador Reginaldo Loreto, seção 114.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:6C7C0FE5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0492, DE 14 DE ABRIL DE 2014

Ementa: Exonera da Direção Escolar o Servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990, Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta), e no inciso I do Artigo da Lei Estadual nº 6.123/1968.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar da Função de Dirigente da Escola Vereador Reginaldo Loreto/Nova Era – Ponte dos Carvalhos, a Professora I NMD 1, **EDIVÂNIA MARIA ALVES SANTOS,** mat. **07171**, lotado na **S**ecretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º Incluir pagamento de 120h/a no acréscimo da carga horária, assumindo turmas na Escola Professor Antonio Benedito da Rocha, preenchimento de lacunas, incluindo 50 h/a, de complemento na carga horária, 20% do difícil acesso calculado também o pagamento de 50% da Gratificação de Exercício do Magistério – GEM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, em 14 de abril de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:DC1B0EB4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 507, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **ADEILDA MARIA BARBOSA DE LIMA,** mat. **031.700**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona no **CAIC** – Preito José Alberto de lima, seção 003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:B04DAE9D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 508, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **ADRIANA ALCOFORADO DE MELO E SOUZA,** mat. **031.620**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Arthur Lundren, seção 025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:D06C81CD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 510, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **ANA CLÁUDIA DA SILVA LEITE,** mat. **031.608**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Professora Vicência Conceição, seção 014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:5EEA59FB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 511, DE 15 DE ABRIL DE 2014

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **ANA FLÁVIA CAVALCANTE SILVA,** mat. **031.760**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Professora Vicência Conceição, seção 014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:FA9829E3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 512, DE 15 DE ABRIL DE 2014

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **ANDREZZA DA COSTA FRANÇA,** mat. **031.665**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Vereador Reginaldo Loreto, seção 0114.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:631837D2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 513, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas alíneas "a" e "b", do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Graduação e Especialização, símbolos **I NLP 1 e I NEP 1**, o Servidora **CÁSSIA VALÉRIA TAVARES DE SOUZA MARQUES,** mat. **031.692**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:AC45C471

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 514, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **CHEILA CRISTINA AMORIM DOMINGOS,** mat. **031.575**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Vereador Reginaldo Loreto, seção 01 14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:20641D8B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0515, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "d" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professor com Doutorado, símbolo **II NDT 2**, a servidora **CLEIDEANA BEZERRA DA SILVA,** mat. **06904,** lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, leciona no **CAIC** - Prefeito José Alberto de Lima, seção 009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito, retroagindo a de 01 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

***PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, 15** de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:513874F3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 516, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **CLÉSIA MENDONÇA DOS SANTOS,** mat. **08029**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Prefeito Eronides Francisco Soares, seção 065.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

***PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA,** 15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:5677CACC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 517, DE 15 DE ABRIL DE 2015

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas alíneas "a" e "b", do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Graduação e Especialização, símbolos **I NLP 1 e I NEP 1**, o Servidora **DAYSE CONSUELO SILVA DE SANTANA,** mat. **031.637**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Vereador Reginaldo Loreto, seção 0114.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

***PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA,** 15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:20D774DB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 518, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **DANIELA FLORÊNCIO DA SILVA,** mat. **031.577**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Arthur Lundgren, seção 025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

***PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA,** 15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:3AEC7B30

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 519, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas alíneas "a" e "b", do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Graduação e Especialização, símbolos **I NLP 1 e I NEP 1**, a Servidora **DANIELLE FRANÇA DA SILVA,** mat. **031.682**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola José Clarindo Gomes, seção 030.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:8107B82F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 520, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **DAYSE DULCINE GOMES,** mat. **031.725**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona no **CAIC** – Prefeito José Alberto de Lima, seção 003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:499F6DEB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 521, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **EDJANE MARIA DOS SANTOS,** mat. **031.717**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Manoel Maria, seção 023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:D2ED29E0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 522, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **ELIANE FLÁVIA DE VASCONCELOS ROMÃO,** mat. **031.703**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Arthur Lundgren, seção 025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:20358C37

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 524, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professor com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, ao Servidor **ERALDO JOSÉ DE SANTANA FILHO,** mat. **031.612**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Professora Lúcia Ferreira Soares, seção 0109.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:B3110DC3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 525, DE 15 DE ABRIL DE 2015

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas alíneas "a" e "b", do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Graduação e Especialização, símbolos **I NLP 1 e I NEP 1**, a Servidora **FERNANDA BARRETO DA COSTA CAVALCANTE,** mat. **031.698**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Vereador João Ciriaco, seção 040.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:F28A8008

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 526, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Graduação, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **FERNANDA CATARINA LIMA TOMÁZ,** mat. **031.631**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Marques de Recife, seção 018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:A4281384

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 527, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Graduação, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **GELVANDA CARNEIRO DE DEUS OLIVEIRA,** mat. **031.654**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Marques de Recife, seção 018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:256B0DDE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 529, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Graduação, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **GLEYCE KELLY DE ALMEIDA SILVA,** mat. **031.555**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola José Clarindo Gomes, seção 030.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:14C9B08E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 530, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Graduação, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **JOSEANE MARIA DA SILVA,** mat. **031.553**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Monteiro Lobato, seção 008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:235AF678

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 531, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas alíneas "a" e "b", do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Graduação e Especialização, símbolos **I NLP 1 e I NEP 1**, a Servidora **JOSEFA MARLETE DE OLIVEIRA COSTA AZEVEDO,** mat. **031.668**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola José Clarindo Gomes, seção 030.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:8E8AA349

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 532, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas alíneas "a" e "b", do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Graduação e Especialização, símbolos **I NLP 1 e I NEP 1**, a Servidora **JULIANA FIEL DA COSTA CABRAL,** mat. **031.664**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Conde da Boa Vista, seção 016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:C12605D8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 533, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **KALLINE FRANCISCA DE MIRANDA SILVA,** mat. **031.570**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Professora Maria José Paiva, seção 012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:184BC73F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 534, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **LUCIENE MARIA DA SILVA,** mat. **031.761**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Professora Maria José Paiva, seção 012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:6CE1C518

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 535, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **MARIA ARALY RODRIGUES DOS SANTOS,** mat. **031.653**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Marques do Recife, seção 018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:AB1041D8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 536, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA,** mat. **031.728**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Marques do Recife, seção 018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:36537600

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 537, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **MICHELE SALES ALEXANDRE,** mat. **031.737**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona no Centro Educacional Infantil/Charneca, seção 0108.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:42931D58

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 538, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **NÍVEA MARIA PEREIRA DE ARAÚJO,** mat. **031.677**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona no **CAIC** – Prefeito José Alberto de Lima, seção 003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a partir de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:1DF12193

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 539, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas alíneas "a" e "b", do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Graduação e Especialização, símbolos **I NLP 1 e I NEP 1**, a Servidora **PAULA VALESKA ALMEIDA GILO,** mat. **031.578**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Creche Lar da Criança, seção 0100.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a partir **de 01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:DE9700F0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 540, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providênc

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **TASSIANA CRISTINA ARRUDA SILVA,** mat. **031.600**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Renato Paulo de Sena, seção 027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:6E684AAC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 541, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas alíneas "a" e "b", do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Graduação e Especialização, símbolos **I NLP 1 e I NEP 1**, a Servidora **VIVIANE XAVIER DOS SANTOS,** mat. **031.731**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Creche Lar da Criança, seção 0100.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a partir **de 01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:6C51B45A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 542, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede ao Servidor do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "b" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professor com Especialização, símbolo I NEP 4, a Servidora **ADRIANE MARIA DE BARROS ALMEIDA,** mat. **0269,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Aristeu Figueiredo, seção 017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a 01 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:6831CCC5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 543, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **CLAUDENICE RIBEIRO DOS SANTOS,** mat. **031.632**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Maria Eulina de Freitas, seção 005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:9F7D1379

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 544, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **IRANY CARDOSO DE ALMEIDA,** mat. **031.611**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Joaquim Nabuco, seção 004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:47E253E3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0545, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **IZABEL DE ARAÚJO PONTES,** mat. **031.708**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Senador Paulo Guerra, seção 015 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:43B969E5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0546, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **JACICLEIDE RAMOS DE SOUZA,** mat. **031.727**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Carmencita Ramos, seção 007 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:FDEFC7C1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0547, DE 15 DE ABRIL DE 2015

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **JACILENE LIMA DE SANTANA,** mat. **031.627**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Mun. Vila da União, seção 029 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:2F9E26EC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0548, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **JOCENILDA BARRETO DE SOUZA LACERDA,** mat. **031.576**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Dr. Claudio Gueiros Leite, seção 001 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:7A4E6036

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GARPE N° 0549, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede ao Servidor do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "b" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professor com Especialização, símbolo II NEP 1, o Servidor **JOSE CARLOS SERAFIM DE SANTANA,** mat. **031.802,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Marques do Recife, seção 018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:3F3CB361

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0550, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas alíneas "a" e "b", do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Graduação e Especialização, símbolos **I NLP 1 e I NEP 1**, a Servidora **JUCIARA GOUVEIA DO NASCIMENTO,** mat. **031.557**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona no CAIC Pref. Jose Alberto de Lima, seção 003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a partir de **01 de abril de 2014**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:220FB4F0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0551, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **LENILDA MARIA DE OLIVEIRA,** mat. **031.626**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona CAIC Pref. Jose Alberto de Lima, seção 003 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:61F99D14

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0552, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **LIONI MACIEL DE OLIVEIRA,** mat. **031.721**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Carmencita Ramos, seção 007 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:C451FE3B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0553, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **LUCLECIA GOMES FERREIRA,** mat. **031.719**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Edmar M. Fernandes, seção 021 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:48344F28

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0554, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **MARIA CAROLINA DO AMARAL,** mat. **031.584**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Ana Maria, seção 017 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:DEF9D2E5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0555, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas alíneas "a" e "b", do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Graduação e Especialização, símbolos **I NLP 1 e I NEP 1**, a Servidora **MARIA ISABEL GOMES SOATMANN,** mat. **031.614**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Aristeu Figueiredo, seção 009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a partir de **01 de abril de 2014**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:C8311A0D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0556, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **MARIA JACIARA NASCIMENTO DE OLIVEIRA,** mat. **031.733**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Arminio da Paz, seção 045 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:C6B211C5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 557, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede ao Servidor do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "b" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Especialização, símbolo II NEP 1, a Servidora **MARIA JACILENE BEZERRA DA SILVA,** mat. **031.800,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Marques do Recife, seção 018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:2E89D003

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0565, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **ROSICLEIDE DA SILVA DE ALBUQUERQUE,** mat. **031.679**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seção 095 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:35F515A8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 558, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas alíneas "a" e "b", do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Graduação e Especialização, símbolos **I NLP 1 e I NEP 1**, a Servidora **MARILIA FERNANDA FARIAS VALCARENGHI DA SILVA,** mat. **031.606**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Jose Clarindo Gomes, seção 030.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a partir de **01 de abril de 2014**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:BD3DCD6C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GARPE N° 0559, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede ao Servidor do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "b" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Especialização, símbolo I NEP 4, a Servidora **MARLENE SIQUEIRA DA SILVA,** mat. **090.144,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Prof. Vicência Conceição, seção 022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:714AD442

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0560, DE 15 DE ABRIL DE 2014

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **PAULA DANIELLE OLIMPIA MUNIZ DE SOUZA,** mat. **031.723**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Dr. Paulo Amorim Salgado, seção 107 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:E7D890D4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0561, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **PRISCILA ANDREA MORAIS DANTAS,** mat. **031.736**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Conde da Boa Vista, seção 016 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:BB63A069

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0562, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Provid

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **REGINA CELIA NEVES CORREIA,** mat. **031.559**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Renato Paulo de Sena, seção 027 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:795250A1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0563, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas alíneas "a" e "b", do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Graduação e Especialização, símbolos **I NLP 1 e I NEP 1**, a Servidora **REGINA DE LIMA SILVA,** mat. **031.716**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seção 097.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a partir de **01 de abril de 2014**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:8635A908

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N º 0564, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **ROSELY DA SILVA MONTEIRO,** mat. **031.647**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seção 026 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:7433FCD0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0566, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **SABRINA MARIA GOMES DE SOUZA,** mat. **031.680**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Conde da Boa Vista, seção 016 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:38E3C3A6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0567, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **SUELEN KARLA RODRIGUES DA SILVA,** mat. **031.694**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Arthur Lundgren, seção 025 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:78B7C48B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0568, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas alíneas "a" e "b", do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Graduação e Especialização, símbolos **I NLP 1 e I NEP 1**, a Servidora **SUSI CLEIDE NOGUEIRA DE SOUZA,** mat. **031.591**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona no CAIC Pref. Jose Alberto de Lima, seção 003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a partir de **01 de abril de 2014**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:FCC7D13E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0569, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **SUZANA RIBEIRO DA SILVA,** mat. **031.734**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Creche Lar da Criança, seção 100 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:20E8314A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0570, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **SYLVANIA DE ANDRADE GREGORIO,** mat. **031.763**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona na Escola Desembargador Joao Paes, seção 019 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:02C54A57

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0571, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **VERLANIA BARBOSA DE CASTRO NASCIMENTO,** mat. **031.658**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona no CAIC Pref. Jose Alberto de Lima, seção 003 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:0DFDF49F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0572, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **ZEIDE RODRIGUES SILVA DE SALES,** mat. **031.603**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona no Centro Educ. Infantil, seção 108 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:005667E3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0573, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na alínea "a" do Art. 21, da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público),

RESOLVE:

Art. 1° Progredir por elevação de nível profissional, para o cargo de Professora com Licenciatura Plena, símbolo **I NLP 1**, a Servidora **ZUILENE PEREIRA DO REGO,** mat. **031.667**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, leciona no CAIC Pref. Jose Alberto de Lima, seção 003 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, *15 de abril de 2014.*

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:B502C9AA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0575, DE 24 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Retificar a concessão da servidora do Município, de Licença sem Vencimentos, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990, (Regime Jurídico Único dos servidores da Administração Direta) e no artigo 130 da Lei Estadual nº 6.123/1968.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria **379/14**, de 10 de março de 2014, que concedeu 02 (dois) anos de licença sem vencimentos a servidora **ROSIANE MARIA DE ARAÚJO COSTA**, mat. nº 031.515, onde se lê retroativo a 01 de março de 2014, deve-se ler: **a partir de 01 de abril de 2014,** no cargo de Professora II NEP 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Professor Manoel Davi Vieira da Costa, seção 059.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, 24 de abril de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:4416543F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0576, DE 24 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Revoga a Readmissão e Reintegrar o Servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições legais, com fulcro no Art. 55 Inciso V, da Lei Orgânica municipal e tendo em vista as disposições da Lei nº 2.145/2003 de 11 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 018/2004 de 07 de fevereiro de 2004, e decisão judicial

prolatada nos autos da **Ação Ordinária Nº 0004455-73.2007.8.17.0370.**

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR, a Portaria de nº **08/2004,** datada de 05 de março de 2004, que Readmitiu o servidor **PAULINO DOMINGOS DOS SANTOS,** mat. **9393**, no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Gestão Municipal/Secretaria Executiva de Administração.

Art. 2º REINTEGRAR, o servidor **PAULINO DOMINGOS DOS SANTOS,** mat. **3226**, no cargo de Guarda Municipal, para exercer o cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, cujos direitos serão reconhecidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos a **05 de março de 2004**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Conde da Boa Vista, em 24 de abril de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:DC680B32

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0583, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede a Servidora do Município, Licença com Vencimentos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que conforme o inciso I do art. 73 da Lei nº 2.280/2005, (Alteração do Estatuto do Magistério Público) disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990, e considerando ainda o teor do da CI nº 325//14-SME, de 08 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença **com vencimentos** para cursar Doutorado em Educação, a servidora **ÁUREA AUGUSTA RODRIGUES DA MATA,** matrícula nº **30.088,** lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor II NMT 2, por um período de 04 (quatro) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo partir de **14 de abril de 2014.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:1656C523

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA Nº 0618, DE 14 DE MAIO DE 2014.

Ementa: Institui a UNIDADE GESTORA LOCAL (UGL) do CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE (CIE) no Município do Cabo de Santo Agostinho- PE.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso IV, do artigo 38, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Designar a equipe técnica como Unidade Gestora Local (UGL) para acompanhar e apoiar todo o processo de implantação do Centro de Iniciação ao Esporte (CIE), Modelo III do ginásio reversível e velocidade de vento de até 45M/S, situado à Av. Historiador Israel Felipe, s/n, bairro Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho –PE, e atuar também como interlocutora local com o Ministério do Esporte e a CAIXA - Mandatária da União;

Art. 2º Nomear a equipe desta UGL atende a composição mínima definida pelo Caderno de Orientações Técnico-Operacional do Programa Centro de Iniciação ao Esporte – Ministério do Esporte, conforme descrição abaixo:

Nome**: 1 –** Juliana Ferreira Soares Pessoa.	
Função na UGL: Acompanhar Projeto e Obra.	
Matrícula: 032170	CPF/MF: 064.333.254-59
Cargo/Função: Arquiteta e Urbanista	
Formação: Arquiteto e Urbanista	

Nome**: 2 –** Luiz Antônio Barbosa da Silva.	
Função na UGL: Representante da Secretaria da Juventude e Esportes.	
Matrícula**:** 40068	CPF/MF**:** 770.087.904-49
Cargo/Função: Gerente de Esporte.	
Formação**:** Nível Médio.	

Nome**: 3 –** Gizelly Tavares Soares.	
Função na UGL: Respresentante da Comissão de Licitação.	
Matrícula**:** 40270	CPF/MF:081.307.044-98
Cargo/Função**:**Coordenadora – Membro da CPL.	
Formação**:** Bacharel em Direito.	

Nome**: 4 –** Arthur Albuquerque Batista de Oliveira.	
Função na UGL: Gestor fiscal do contrato do CIE e interlocutor com o Ministério do Esporte e a CAIXA.	
Matrícula**:** 014629	CPF/MF**:** 044.663.634.71
Cargo/Função**:** Superintendente de Planejamento e Projetos.	
Formação**:** Geógrafo.	

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho-PE, **14 de maio de 2014.**

JOSE IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:2DBDF78A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 049, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede Licença Prêmio a Servidora do Município, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 112 a 114 da Lei nº 6.123/1968, e considerando os termos do Processo nº 4048 e CI nº 0499/14, de 22 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora **ANDRÉA BÁRBARA ROMUALDO DE MELO,** no cargo Auxiliar de farmácia, matrícula n° **30.978**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Infantil Dr. Adailton de Alencar, por um período de 03 (três) meses, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seu efeito a partir de 02 de maio de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 30 de abril de 2014.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:9B2C45FA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 048, DE 20 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Concede Licença Prêmio a Servidora do Município, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 112 a 114 da Lei nº 6.123/1968, e considerando os termos do despacho do Processo nº 2324 e CI. nº. 498/14-SMS, de 22 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora **ADRIANA SILVA DA COSTA,** no cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula n° **30.895**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Policlínica Dr. Jamací de Medeiros, por um período de 03 (três) meses, referente ao **1º** quinquênio, (**sendo nos meses de maio, julho e agosto).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 20 de abril de 2014.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:0B123DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/FMS/2014

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 13 de maio de 2014, página 06, referente ao título acima.

Onde se lê:
Empresa Contratada: Cemed – Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Leia-se:
Empresa Contratada: Ciamed – Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de maio de 2014.

VALTER KIRZNER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:0A5EA7BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/FMS/2014

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 023/FMS/2014
ORIGEM: CONVITE nº 004/2014
PROGRAMA: 02.0220.2287.339036-118
ND: 2014-01079-00-8
NOTA DE EMPENHO: 2014-01038-00-0
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 41.230.038/0001-38
CONTRATADO: JAÍLSON TELES DE OLIVEIRA – CPF/MF Nº 689.597.364-72
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE.
VAMOR MENSAL: R$ 2.450,00
VALOR GLOBAL: R$ 29.400,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/03/2014
ASSINAM: pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Alexandre Ricardo de Moura Costa - Secretário Municipal de Saúde e Jaílson Teles de Oliveira – Contratado.

NARCISO LEITE BRAGA NETO
Procurador Jurídico para Contratos e Convênios

Publicado por:
Narciso Leite Braga Neto
Código Identificador:61F04610

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/FMS/2014

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 024/FMS/2014
ORIGEM: CONVITE nº 004/2014
PROGRAMA: 02.0220.2287.339036-118
ND: 339036
NOTA DE EMPENHO: 2014-01078-00-1
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 41.230.038/0001-38
CONTRATADO: JÚLIO CÉSAR FERNANDES VIEIRA DA SILVA – CPF/MF Nº 090.897.654-25
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE.
VAMOR MENSAL: R$ 2.050,00
VALOR GLOBAL: R$24.600,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/03/2014
ASSINAM: pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Alexandre Ricardo de Moura Costa - Secretário Municipal de Saúde e Júlio César Fernandes Vieira da Silva – Contratado.

NARCISO LEITE BRAGA NETO
Procurador Jurídico para Contratos e Convênios

Publicado por:
Narciso Leite Braga Neto
Código Identificador:4E957547

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/FMS/2014

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 025/FMS/2014
ORIGEM: CONVITE nº 004/2014
PROGRAMA: 02.0220.2287.339036-118
ND: 339036
NOTA DE EMPENHO: 2014-01077-00-5
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 41.230.038/0001-38
CONTRATADO: LÍBIA KARINNE DE SOUZA PEREIRA – CPF/MF Nº 042.072.244-08
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE.

VAMOR MENSAL: R$ 2.035,00
VALOR GLOBAL: R$ 24.420,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/03/2014
ASSINAM: pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Alexandre Ricardo de Moura Costa - Secretário Municipal de Saúde e Líbia Karinne de Souza Pereira – Contratada.

NARCISO LEITE BRAGA NETO
Procurador Jurídico para Contratos e Convênios

Publicado por:
Narciso Leite Braga Neto
Código Identificador:AD9EA4EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/14, de 14/02/14
CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/14, de 14/02/14 PARA FUNDAMENTAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura, através de sua CPL, convocou empresas e pessoas físicas pela Chamada Pública nº 001/2014 – Processo de Administrativo nº 001/2014, de 14/02/2014 para Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para contratação de CARROS PIPAS para atender as demandas de abastecimento d'água das Unidades Educacionais e Comunidades na Zona Rural do Município, por valor fixo e determinado conforme planilha integrante deste edital, durante o período de 03/03/2014 a 31/12/2014.
Conforme ofício nº 027/2014 da Secretaria Municipal de Educação e ofício nº 005/2014 da Secretaria de Agricultura, fez-se necessária a Chamada Pública tendo em vista que os preços são tabelados pelo Governo Estadual, portanto, inexigível a licitação por inviabilidade de competição, conforme o disposto no Art. 25 da Lei nº 8.666/93.
Tendo em vista a existência de 50 (cinquenta) unidades educacionais e 109 (cento e nove) comunidades a serem abastecidas e considerando a ampla extensão territorial do município, o serviço de abastecimento será executado diariamente pelos Caminhões Pipa, com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros. O valor tabelado do quilômetro rodado a ser utilizado para fins de pagamento é R$ 1,80 e é o mesmo estabelecido pelo IPA – Instituto Agronômico de Pernambuco, através da Operação Seca. A quantidade de viagens será determinada de acordo com as necessidades de cada unidade e devidamente autorizada pela Secretaria de Educação e Secretaria de Agricultura, responsável ainda pelo controle do fluxo e pela elaboração mensal do boletim de medição.
A quantidade de viagens será determinada de acordo com as necessidades de cada unidade educacional e comunidades devidamente distribuídas aos contratados, de forma equivalente entre si, pela Secretaria de Educação e Secretaria de Agricultura. Toda a distribuição será anotada através de controle do fluxo e será elaborado mensalmente o respectivo boletim de medição.
A relação de unidades educacionais e das comunidades, suas localizações e distâncias em quilômetros, tomando como referência a Estação de Tratamento de Água da COMPESA, localizada na sede do município estão demonstrados no Anexo A e na impossibilidade de carregamento na Estação de Tratamento, os caminhões deverão ser abastecidos na Estação de Captação de Água, localizada na beira do Rio São Francisco, havendo acréscimo de 44 (quarenta e quatro) quilômetros.
Destarte, considerando que o valor é fixo e determinado pela Administração Pública, onde este valor é tabelado pelo IPA – Instituto Agronômico de Pernambuco tornando inviável a competição e considerando que a chamada pública abre oportunidade para qualquer interessado, reconheço a inexigibilidade de licitação vinculada na chamada pública, fundamentada no caput do Artigo 25 da Lei Nr 8666/93, com as alterações da Lei Nr 9648/98, contratação de CARROS PIPAS para atender as demandas de abastecimento d'água das 50 Unidades Educacionais e comunidades na Zona Rural do Município.
Segue, anexo a esta Justificativa, o parecer jurídico e Ofício nº 005/2014 da secretaria de Agricultura.
Para fins do Art. 38 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:	1	Prefeitura municipal de floresta
Função:	12	Educação
Subfunção:	261	Ensino Fundamental
Programa:	1206	Educação Básica de Qualidade
Ação:	2.83	Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa:	33.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física

Unidade Gestora:	1	Prefeitura municipal de floresta
Função:	17	Saneamento
Subfunção:	544	Recurso Hídricos
Programa:	2015	Abastecimento de água emergencial
Ação:	2.98	Abastecimento D'água em carros-pipas ou similares para pessoas carentes
Despesa:	33.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física

Em cumprimento do Art. 26, a razão de escolha do fornecedor, bem com a justificativa de preço será a chamada pública.

Segue, abaixo, a relação dos interessados que atenderam a chamada pública:

Nr	Nome	CPF
1	Hercílio de Souza Lira Filho	033.424.624-50
2	João da Silva Cordeiro	032.786.194-04
3	Luiz Fernando da Silva	359.467.334-00
4	Nerivaldo Rodrigues da Silva	043.310.974-20
5	Salviano da Silva Leal	889.866.404-49
6	Talles Welles Marques de Sá Cruz e Souza	042.106.924-41
7	Venício Domício dos Santos	734.020.284-68

DESPACHO:
Ratifico à Inexigibilidade de licitação nos termos do Art 26 da Lei Nr 8666, de 21 Jun 93, com as alterações da Lei Nr 9648, de 27 Mai 98.

FLORESTA - PE, 24 de Fevereiro de 2014.

ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jorge Gominho Novaes Filho
Código Identificador:BFD0CEE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014

A Prefeitura Municipal de Garanhuns torna público o resultado do Pregão Presencial Nº. **019/2014 – PMG**, cujo objeto **trata-se da Aquisição para entrega parcelada de Garrafões de Água de 20 (vinte) litros, a serem utilizados nos departamentos das Secretarias da Prefeitura do Município de Garanhuns.** EMPRESA VENCEDORA: **JAILMA DE LIMA SANTOS NOGUEIRA – GÁS – ME** - CNPJ Nº**. 17.531.612/0001-03**. Maiores Informações pelo Fone (087) 3762-7019.

MARCELO GOMES DE MOURA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:645C3657

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2014

A Prefeitura Municipal de Garanhuns torna público o resultado do Pregão Presencial Nº. **020/2014 – PMG**, cujo objeto **trata-se da**

Aquisição para entrega parcelada de botijões de gás GLP 13 kg, a serem utilizados nos departamentos das Secretarias da Prefeitura do Município de Garanhuns. EMPRESA VENCEDORA: **JAILMA DE LIMA SANTOS NOGUEIRA – GÁS – ME** - CNPJ Nº**. 17.531.612/0001-03**. Maiores Informações pelo Fone (087) 3762-7019.

MARCELO GOMES DE MOURA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:64B04B93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Garanhuns torna público a reabertura da Tomada de Preços nº. 007/2014**.** Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de pavimentação com blocos de concreto intertravados a ser executado em ruas, praças, parques, jardins, calçadas e outras áreas públicas do Município de Garanhuns/PE**. **Abertura: 30/05/2014**, **às 09:00hs (Horário de Brasília).** Edital disponível na CPLC, sito à Rua 13 de maio, s/n Sala 04 - Santo Antônio. Fone (87) 3762-7019.

DRª. MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:8875A0E6

SECRETARIA DE TURISMO
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2014

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** torna público que a Secretaria de Turismo, situada no Centro Administrativo, na Av. Caruaru, s/nº – Heliópolis – Garanhuns/PE, estará recebendo no período de 19 a 23 de maio de 2014, no horário de 9h às 13h, através da **COMISSÃO ESPECIAL**,delegada pela portaria n°540/2014 GP, datada de 05 de maio de 2014, propostas de pessoa jurídica especializada para permissão de uso precário de parte do solo municipal da Praça Cultural Mestre Dominguinhos,para montagem e desmontagem de camarotes durante o evento denominado XXIV FIG - Festival de Inverno de Garanhuns, a se realizar no período previsto de 17 a 26 de julho de 2014.

Os interessados poderão receber o presente edital para participação no processo de escolha,no período de 19 a 23 de maio de 2014,na Secretaria de Turismo, situada no Centro Administrativo, Av. Caruaru, s/n – Heliópolis– Garanhuns/PE,no horário das 9h às 13h,mediante preenchimento de protocolo de recebimento.

GERLANE ALVES DE ALBUQUERQUE MELO
Secretária de Turismo

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:A885EDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Dispensa 028/2013
Contrato nº 217/2013-CPLC
Contratado: **José Alberto de Albuquerque**,
CPF nº. 033.060.034-68
Objeto: Locação de imóvel situado à Avenida Santa Terezinha, nº 74, Magano, destinado a sediar a Universidade Aberta do Brasil - UAB, neste Município
Obs.: Aditamento para prorrogação de prazo ao contrato supra referido.

JANECÉLIA MARINS CAMPOS BRANCO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:56DAB9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - ERRATA

Na publicação datada de 12/05/2014 realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE na pág. 13 onde se lê: Extrato de 1° Termo Aditivo ao Contrato 157/2013-FMS, leia-se: Extrato de 2° Termo Aditivo ao Contrato 157/2013-FMS. Contratada: ZL Comercio LTDA. ME, inscrito no CNPJ-MF nº 05.946.524/0001-93. Objeto: Aquisição de móveis de escritório, computadores e equipamentos, para atender às necessidades da Central de Regulação Regional – Garanhuns/PE**.**
Obs.: Aditamento para prorrogação de prazo ao Contrato supra referido.

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:27F7F8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico 044/2013
Contrato 157/2013
Contratada: ZL Comercio LTDA. ME
CNPJ-MF nº 05.946.524/0001-93
Objeto: Aquisição de móveis de escritório, computadores e equipamentos, para atender às necessidades da Central de Regulação Regional – Garanhuns/PE**.**
Obs.: Alteração na Clausula Terceira ao Contrato.

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:BAA3B208

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2014

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2014, que objetiva: contratação de show artístico compartilhado com Governo do Estado por meio da Empresa de Turismo de Pernambuco -EMPETUR; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NS Entretenimento Artístico Ltda - R$ 20.000,00.

Itapetim - PE, 14 de Maio de 2014

ARQUIMEDES MAGNO MACHADO NUNES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:AF34585C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2014

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação que objetiva a contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Município, no âmbito de execução do Convênio nº 013/2014. Às 10:00 horas do dia 13/05/2014, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2014 de 02/01/2014, composta pelos servidores: NECI LOPES DE ALMEIDA - Presidente; ALINE KARINA ALVES DA COSTA - Membro; ANTONIA BATISTA DA SILVA – Membro

reuniram-se com o objetivo de procederem com a deliberação sobre a habilitação das Licitantes participantes da Tomada de Preços n.º. 00003/2014. Inicialmente, a Presidente informou que no dia 29/04/2012 a Comissão reuniu-se e recebeu os Envelopes das Empresas que se interessaram em participar do Certame, a quais foram: KSVR – Construções e Serviços Ltda; Construtora canteiros de Obras Ltda; Planalto Pajeú Empreendimentos Ltda; Construtora Covale Construções do Vale Ltda. Após o cadastramento dos Representantes das Empresas e do recebimento dos envelopes, foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação, os quais foram submetidos a análise dos presentes. Na presente Reunião foram conferidos e analisados os documentos apresentados pelas Licitantes, que após a discussão pelos membros, decidiu-se o seguinte: ***"Os Membros da Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade decidiu: 1) declarar inabilitada todas as Empresas licitantes pelos seguintes motivos: a) KSVR – Construções e Serviços Ltda, por não atender aos requisitos do item 8.2.2 do Edital; b) Construtora Canteiros de Obras Ltda, por não atender aos requisitos do item 8.2.9 do Edital; c) Planalto Pajeú Empreendimentos Ltda, por não atender aos requisitos do Item 8.2.2 do Edital; e d) Construtora Covale Construções do Vale Ltda, por não atender aos requisitos dos Itens 6.1 e 6.1.1 do Edital. 2) Nos termos do parágrafo 3º do artigo 48 da Lei n.º. 8.666/93, fixar o prazo de oito dias úteis para que as Licitantes apresentem nova documentação escoimadas das irregularidades apontadas no Item 01 desta Decisão. Toda a documentação de habilitação exigida no Edital deverá ser novamente apresentada, com validade até a data de seu protocolo nesta CPL. Intimações por meio do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Pernambuco".*** Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:13659FC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
REPUBLICAÇÃO PREGÃO 22/2014

PL nº 031/2014 – PP nº 022/2014

O Município de Jatobá torna público a Republicação do **PL nº 031/2014 – PP nº 022/2014**, cujo objeto é **a contratação de Empresa que execute os serviços de Exames Laboratoriais para suprir as necessidades básicas de atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jatobá-PE.** Abertura **28/05/2014 às 09h00**. Aquisição procurar a CPL, na Prefeitura Municipal de Jatobá.

MARCELA MAYARA NUNES PIONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Laryssa Caroline Ferreira Rangel
Código Identificador:33762A58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2014

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público que encontrasse aberto o Processo Licitatório n° 18/2014, Pregão Presencial nº. 15/2014, cujo objeto é a aquisição parcelada de materiais pedagógicos e didáticos para atender as necessidades da Creche Noêmia Eloy de Melo deste Município. Recebimento dos envelopes dia 28/05/2014 às 09h. O Edital está à disposição dos interessados das 08h às 13h, no endereço, Rua Rui Barbosa, 65 – Centro - Jucati – PE. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, em 14 de Maio de 2014

JOSÉ JILVAN DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:DB0941B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 48/14 - Processo Licitatório nº 25/14. Modalidade**: CONVITE nº 07/14**. Contratada: **S. K. BRAZ DE F. CAVALCANTI - ME - CNPJ Nº 11.371.156/0001 – 03.** Objeto fornecimento parcelado de Água Mineral – Botijão de 20 litros, para Prefeitura Municipal, Escolas Municipais e Centro Social Urbano, 3ª idade, Mãe Coruja da cidade e Pirauá, e, Conselho Tutelar e, garrafão de água mineral com capacidade de 20 litros, de policarbonato retornável (vazio) para prefeitura municipal e escolas municipais**. VALOR: R$ 23.806,00 (Vinte e três mil oitocentos e seis reais).** Prazo do Contrato: 09 (nove) meses.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:071E11AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/14 (Fundo Municipal de Saúde) - Processo Licitatório nº 25/14. Modalidade**: CONVITE nº 07/14**. Contratada: **S. K. BRAZ DE F. CAVALCANTI - ME - CNPJ Nº 11.371.156/0001 – 03.** Objeto fornecimento parcelado de Água Mineral – Botijão de 20 litros, e, garrafão de água mineral com capacidade de 20 litros, de policarbonato retornável (vazio) para Unidade Mista Joaquim Francisco**. R$ 5.850,00** (**cinco mil, oitocentos e cinquenta reais**). Prazo do Contrato: 09 (nove) meses.

ANDRESSA REGIS M. SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:A2672EDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 090 A 2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013.**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 01 de Março do ano em curso, a Senhora **DUVALINA CRISTINA DE ARRUDA,** CPF nº 021.120.444-78, Assistente das Comissões Permanentes, Símbolo CDA-05, devendo ser lotada no Departamento das Comissões Permanentes.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 18 de Março de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:86603025

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 091 A 2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013.**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 01 de Março do ano em curso, a Senhora **MARINALVA COSTA DE SOUZA,** CPF nº 438.886.584-20, Assistente das Comissões Permanentes, Símbolo CDA-05, devendo ser lotada no Departamento das Comissões Permanentes.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 18 de Março de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:1DEE197A

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 119/2014 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013.**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 01 de Maio do ano em curso, o Senhor **MÁRCIO URBANO CARNEIRO DE SOUZA,** CPF nº 353.260.344-68, do cargo comissionado de Assistente das Comissões Permanentes, Símbolo CDA-5, do Departamento das Comissões Permanentes.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 30 de Abril de 2014.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:AF77301C

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°089/2014-PMO COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2014

P.L. nº 089/2014-PMO. A Secretaria de Educação do Município de Olinda torna público que Homologou e Adjudicou em 12 de maio do corrente ano, o objeto da Licitação em epígrafe, a empresa APTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., que apresentou proposta de preços no valor global de R$ 521.148,68 (quinhentos e vinte e um mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Olinda, 14 de maio de 2014.

MÁRCIA MARIA DA FONTE SOUTO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Josilene da Silva
Código Identificador:95BBF77D

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2014 - PMO - COPAL/SAEDO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050/2014

Ratifico os termos contidos no Parecer da COPAL/SAEDO, datado de 14/05/14, bem como os termos do despacho oriunda da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Olinda/PE, datado de 14/05/2014, que versam sobre a possibilidade jurídica de contratação da empresa **HMF ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA**, referente inscrição e participação de 100 (cem) professores da rede Municipal de Ensino de Olinda, no Congresso de Leitura e Contação de Historias de Pernambuco, nos dias 15 e 16 de maio do corrente ano, no Centro de Convenções de Pernambuco, por Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, ao custo total de **R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais),** com base no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Márcia Maria da Fonte Souto – Secretaria de Educação.

Olinda, 14 de maio de 2014.

MICHELYNE MAJORE S. DE M. E SILVA
Presidente da COPAL/SAEDO

Publicado por:
Maria Roberta de Oliveira Lima
Código Identificador:0C8A1B0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2014

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.851 / 2013, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 329.942,71** (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos) em favor da **SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – ADM. DIRETA**, para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

30	**SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
30.001	**SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – ADM. DIRETA**	
26.122.7028.8.010	**Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Transportes e Trânsito**	
3.3.90.33-101-726	Passagens e Despesas com Locomoção	199.857,95
3.3.90.39-101-728	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	130.084,76
TOTAL		**329.942,71**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

30	**SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
30.064	**FUNDO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
26.453.3028.2.038	**Operacionalização dos Sistemas de Transporte e Trânsito Municipal**	
3.3.90.33-101-738	Passagens e Despesas com Locomoção	199.857,95
26.453.3028.2.039	**Gestão da Política de Transporte e Trânsito**	
3.3.90.39-101-748	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	130.084,76
TOTAL		**329.942,71**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 05 de maio de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:39D602E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/2014

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.851 / 2013, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), em favor da **GOVERNADORIA – ADM. DIRETA**, para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

12	**GOVERNADORIA**	
12.001	**GOVERNADORIA – ADM. DIRETA**	
04.122.7005.8.006	**Apoio Administrativo às Ações da Governadoria**	
4.4.90.52-101-040	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
	TOTAL	**18.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

12	**GOVERNADORIA**	
12.001	**GOVERNADORIA – ADM. DIRETA**	
04.124.1006.2.008	**Coordenação, Fiscalização, Acompanhamento e Normatização das Ações do Controle Interno**	
3.3.90.39-101-042	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	18.000,00
	TOTAL	**18.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 05 de maio de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:0A0A4A80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090/2014

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.851 / 2013, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 285.000,00** (duzentos e oitenta e cinco mil reais) em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R$

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.3008.4.019	**Gestão do Programa Bolsa Família**	
4.4.90.52-241-562	Equipamentos e Material Permanente	176.000,00
08.122.7057.8.017	**Apoio Administrativo às Ações do Conselho e do Fundo Municipal de Assistência Social**	
4.4.90.52-241-7675	Equipamentos e Material Permanente	109.000,00
TOTAL		**285.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R$

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.3007.3.040	**Proteção Social Especial de Media Complexidade**	
3.3.90.33-241-539	Passagens e Despesas com Locomoção	109.000,00
08.244.3008.4.019	**Gestão do Programa Bolsa Família**	
3.3.90.39-241-561	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	176.000,00
TOTAL		**285.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 05 de maio de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:0A39BFF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2014

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.851 / 2013, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.180,00** (Um mil, cento e oitenta reais) em favor da **SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA – ADM. DIRETA**, para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

20	**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**	
20.001	**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA– ADM. DIRETA**	
04.122.7058.8.031	**Apoio às Ações da Guarda Municipal**	
4.4.90.52-101-408	Equipamentos e Material Permanente	1.180,00
	TOTAL	**1.180,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

20	**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**	
20.001	**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA – ADM. DIRETA**	
04.122.7058.8.015	**Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Segurança Urbana**	
3.3.90.30-108-399	Material de Consumo	528,36
3.3.90.39-101-401	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	180,64
3.3.90.39-108-402	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	471,00
	TOTAL	**1.180,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 07 de maio de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:9E4F66D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2014

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.851 / 2013, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais) em favor da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ADM. DIRETA**, para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

24	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
24.001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ADM. DIRETA**	
15.451.3052.4.073	**Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos e Prédios Públicos**	
3.3.90.39-101-599	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
TOTAL		**300.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

24	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
24.001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ADM. DIRETA**	
15.452.3059.4.099	**Operação do Sistema de Limpeza**	
3.3.90.39-101-617	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
TOTAL		**300.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 07 de maio de 2013.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:71C9639C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2014

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.851 / 2013, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 132.000,00** (Cento e trinta e dois mil reais) em favor da **SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA – ADM. DIRETA**, para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

19	**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA**	
19.001	**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA – ADM. DIRETA**	
13.392.3042.4.016	**Promoção da Política Cultural**	
3.3.50.41-101-360	Contribuições	132.000,00
	TOTAL	**132.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

19	**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA**	
19.001	**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA – ADM. DIRETA**	
13.391.3041.3.003	**Proteção e Requalificação do Patrimônio Histórico**	
3.3.90.35-101-343	Serviços de Consultoria	23.982,38
4.4.90.51-101-347	Obras e Instalações	6.000,00
13.391.3041.4.014	**Manutenção do Patrimônio Histórico**	
3.3.90.35-101-353	Serviços de Consultoria	40.000,00
4.4.90.52-101-358	Equipamentos e Material Permanente	32.017,62
13.122.7041.8.007	**Gestão Administrativa da Secretaria do Patrimônio e Cultura de Olinda**	
4.4.90.52-101-339	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	TOTAL	**132.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 07 de maio de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:62F1CCB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/2014

Aprova o novo Regulamento do Serviço Público de Transporte de Passageiros no Sítio Histórico do Município de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Olinda e pelo art. 3º da Lei Municipal nº 5.666/2009, e

CONSIDERANDO as mudanças propostas pela Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia no atual Regulamento do Serviço Público de Transportes de Passageiros no Sítio Histórico do Município de Olinda;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar alguns pontos do regulamento atual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, nos termos do Anexo único do presente Decreto, o novo Regulamento do Serviço Público de Transportes de Passageiros no Sítio Histórico do Município de Olinda, de que trata a Lei Municipal nº 5.666/2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 112/2010.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 07 de maio de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE OLINDA

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL DE PASSAGEIROS NO SÍTIO HISTÓRICO DE OLINDA

Art. 1º O serviço público especial de transportes de passageiros no Sítio Histórico do Município de Olinda deverá ser explorado de acordo com o presente regulamento.
Art. 2º Compete à Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia a expedição de ordem de serviço de operação, o exame e a deliberação de problemas e casos concretos ligados ao serviço de transporte especial, fiscalização do serviço, expedição dos autos de infração por descumprimento deste regulamento, dentre outras atividades relacionadas à prestação do serviço.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO

Art. 3º A concessão para exploração do serviço de que trata o artigo anterior será outorgada ao vencedor de processo licitatório a ser promovido pela Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia.
Art. 4º A execução do serviço de que trata o artigo anterior será delegada à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco, pelo prazo de que trata o art. 3º do Decreto nº 336/2009.

CAPÍTULO III
DOS VEÍCULOS

Art. 5º O serviço de que trata este artigo será executado através de veículos de fabricação original ou adaptado, destinado ao transporte turístico, o qual deverá atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, das resoluções do CONTRAN aplicáveis e do edital da licitação e do contrato de concessão, além de possuir as seguintes características:

I - tipo bonde sem trilho, com 1 (uma) locomotiva e 1 (um) vagão;

II - tração nas quatro rodas;
III - câmbio automático;

IV - capacidade mínima do veículo de tração de cinco passageiros e potência mínima de 133 cv e 1999 cc do veículo de tração;

V - freios em todas as rodas, inclusive as dos vagões;

VI - transporte entre 16 (dezesseis) e 20 (vinte) passageiros por vagão, podendo transportar até 02 (duas) pessoas portadoras de deficiência na locomotiva, devendo dispor em cada vagão de uma cadeira especial para atender pessoas portadoras de deficiência.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 6º Além de outras exigências previstas no edital da licitação e no contrato de concessão, o concessionário deverá observar, para fins de prestação de um serviço adequado ao pleno atendimento dos seus usuários, as seguintes exigências:

I - os usuários deverão ser transportados sentados;

II - o embarque e o desembarque dos usuários deverá se dar em pontos de parada adequados, previamente definidos em conjunto pela Secretaria Municipal de Transportes e pela Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia;

III - os usuários deverão ser tratados com polidez e urbanidade.

Parágrafo único. O concessionário deverá possuir, além do seguro obrigatório, seguro de responsabilidade específico e previamente contratado para cobrir responsabilidade civil por danos para os passageiros do veículo e terceiros.

Art. 7º O concessionário será responsável, perante os usuários e terceiros, pelos danos ou prejuízos que seu veículo vier a causar.

Art. 8º O concessionário deverá prover de adequada manutenção os veículos através dos quais será explorado o serviço e seus equipamentos, de modo a mantê-los sempre em boas condições de tráfego e segurança.

Art. 9º Não será permitido o fumo no interior dos veículos.

Art. 10 O período e os horários do serviço serão especificados pela Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11 Caberá à Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia fiscalizar a execução do serviço público de que trata o presente Decreto.

Parágrafo único. No exercício da atividade fiscalizatória a Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia poderá expedir instruções aos condutores, para a boa execução do serviço.

Art. 12 Observado o número máximo de dois por viagem, o concessionário deverá admitir, sem qualquer cobrança adicional, o ingresso no veículo de guias turísticos e/ou condutores nativos que estejam acompanhando os passageiros, desde que haja disponibilidade de assentos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia poderá oferecer aos guias de que trata este artigo cursos de capacitação, destinados ao bom atendimento dos turistas.

Art. 13 O preço da tarifa do transporte de que trata este Decreto deverá ser cobrado em estações de bilheterias, devendo ainda, para efeito de conhecimento dos usuários, constar de locais de fácil visibilidade.

Art. 14 Os concessionários são obrigados, quanto aos motoristas que operem os veículos através dos quais será executado o serviço de que trata este Decreto, a satisfazer as seguintes exigências:

I - obedecer os requisitos exigidos pelo art. 138 da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

II - cadastramento junto à Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia;

III - identificação mediante crachá, onde conste o nome e a fotografia do condutor;

IV - trajes convenientes;
V - habilitação para dirigir compatível com o tipo de veículo de que trata este Decreto;
VI - inexistência de antecedentes criminais.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia poderá expedir instruções, que deverão ser observadas pelos condutores de transporte turístico, para boa execução do serviço, por meio de editais ou documentos devidamente protocolizados.
Art. 15 Os concessionários deverão obedecer, relativamente ao itinerário e às paradas, aos pontos demarcados pela Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia.

Art. 16 A utilização de som eletrônico ou ao vivo durante o trajeto necessita de prévia autorização da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia.

Art. 17 Será permitida a exploração de publicidade comercial nas partes internas e externas dos componentes que integram os veículos, bem como nos terminais, desde que submetida e autorizada previamente pela Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, e observada, ainda, a legislação pertinente relativa à publicidade, sem prejuízo do pagamento dos tributos incidentes.

Art. 18 A inobservância das obrigações previstas neste Regulamento e nos demais atos correlatos implicará na aplicação das penalidades estabelecidas no art. 19 e seguintes deste Regulamento.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 19 Ao infrator das disposições deste Regulamento, sem prejuízo das sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro, serão aplicadas as multas previstas neste Capítulo.

Art. 20 O valor das multas será fixado em real, segundo a gravidade da infração correspondente, que se classificam em:

- infrações GRUPO 01: R$ 500,00 (quinhentos reais);

- infrações GRUPO 02: R$ 1.000,00 (um mil reais); e

- infrações GRUPO 03: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
§ 1º A multa será aplicada no valor correspondente à gravidade da infração, caso as determinações contidas em advertência por escrito previamente formulada não sejam atendidas no prazo fixado.

§ 2º A aplicação da multa não desobriga o infrator do cumprimento da exigência que a houver determinado.

§ 3º As multas deverão ser recolhidas junto à Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda e da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da sua imposição.

§ 4º Será observado o processo administrativo previsto na Lei Municipal nº 5.578/07 para a aplicação das multas de que trata este artigo.

§ 5º Quando, no período de doze meses, houver reincidência em uma mesma infração, as multas serão aplicadas em dobro.

Art. 21 São infrações:

I - GRUPO 01:

a) transportar passageiros em pé;

b) não estar o veículo dentro das características fixadas.

II - GRUPO 02:

a) trafegar com veículo com licença vencida;

b) deixar de renovar a licença para trafegar do veículo, na ocasião determinada;

c) embarcar ou desembarcar passageiros fora dos pontos de parada especificados pela Secretaria Municipal de Transportes e pela Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia;

d) deixar de cumprir outras disposições deste Decreto ou não atender às determinações da Secretaria Municipal de Transportes e da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia.

III - GRUPO 03:

a) não tratar com polidez e urbanidade os agentes, fiscais, usuários e o público em geral;

b) executar os serviços sem licença para trafegar do veículo;

c) agressão física ou verbal ao agente fiscalizador;

d) deixar de prestar o serviço no prazo de 10 (dez) dias consecutivos.

Art. 22 A penalidade de cassação será aplicada caso o concessionário, ao deixar de cumprir as obrigações previstas neste Decreto, no edital de licitação ou no contrato de concessão, comprometa a prestação do serviço, notadamente quanto aos padrões de qualidade neles definidos.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 Os concessionários ficam sujeitos ao recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, bem como aos demais tributos inerentes à prestação do serviço de transporte especial.

Parágrafo único. Os veículos de que trata este artigo estão sujeitos ao pagamento dos tributos municipais pertinentes, independente da quitação dos tributos referentes à sua propriedade e circulação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 07 de maio de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:E8A8569A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 156/2014

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **NOÉ DE ARAUJO PARISI,** servidor concursado, matrícula nº 60096-2, do cargo efetivo de bibliotecário, da Secretaria de Patrimônio e Cultura, retroagindo os efeitos deste ato à 06 de fevereiro de 2014, conforme **processos nº 2476/2014 de 13/03/2014.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 13 de maio de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:CABA04AB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 165/2014

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve **retificar o ato nº 649/2011** de 01 de dezembro de 2011, dando a redação: exonerar a pedido **DRUCILA MARIA VILA NOVA,** servidora concursada, matrícula nº 17843, do cargo efetivo de Médica, da Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à 02 de fevereiro de 2011, conforme informações constantes nos **processos nº 12880/2011 e 17639/2011** .

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 13 de maio de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:34D66496

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 166/2014

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **PAULO GERMANO BARBALHO MELO DE ANDRADE,** servidor concursado, matrícula nº 64131-6, do cargo efetivo de técnico administrativo, da Secretaria da Fazenda e da Administração, retroagindo os efeitos deste ato à 31 de janeiro de 2014, conforme **processos nº 1005/2014 de 03/02/2014.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 13 de maio de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:23F6DC7B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 167/2014

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Catarina Tenório de Lima,** servidor concursado, matrícula nº 67496-6, do cargo efetivo de médica, da Secretaria da Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à 16 de dezembro de 2013, conforme processo nº 12721/2013 de 17/12/2013.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 13 de maio de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:CEAA60A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2014

GOVERNADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato Nº 132/2014
Contratante: Município de Olinda
Contratada: SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Contratação de serviços de comunicação de dados para internet, com o fornecimento dos respectivos equipamentos, mediante locação de um link de dados dedicado, com velocidade mínima de 4mbps (quatro megabits por segundo), objetivando atender as necessidades da Governadoria Municipal/PE.
Valor R$: R$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinqüenta reais)
Vigência: 12 meses (08/05/2014 a 07/05/2015)
Data de Assinatura: 08 de maio de 2014
Assinam: Pelo Município de Olinda: Sidney José de Melo Mamede - Chefe de Gabinete do Prefeito.
Pela SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA: Ricardo Leite Bezerra – Sócio/Diretor

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:64CE8CCA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5876/2014

Câmara Municipal de Olinda
Olinda Patrimônio da Humanidade

Fica denominada **Rua Antônio Salustiano de Souza,** a atual Rua Doutor Francisco Lauria Caselle, no bairro do Varadouro, nesta cidade de Olinda – PE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 13 de maio de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Art. 1º Fica denominada **Rua Antônio Salustiano de Souza,** a atual Rua Doutor Francisco Lauria Caselle, no bairro do Varadouro, nesta cidade de Olinda – PE.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 10 de abril de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

MÔNICA RIBEIRO
1° Vice- Presidente

IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO
2° Vice-presidente

JONAS RIBEIRO
1° Secretário

IVANILDO FRANCISCO GUABIRABA
2° Secretário

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:72B3886B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5877/2014

Câmara Municipal de Olinda
Olinda Patrimônio da Humanidade

Fica denominada Fica denominada Rua Delmira Maria da Conceição, a rua perpendicular que se inicia no vestiário do campo do Marrecão no Alto da Conquista e termina na casa de nº 119.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 13 de maio de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Art. 1º Fica denominada Fica denominada **Rua Delmira Maria da Conceição,** a rua perpendicular que se inicia no vestiário do campo do Marrecão no Alto da Conquista e termina na casa de nº 119.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 10 de abril de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

MÔNICA RIBEIRO
1° Vice- Presidente

IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO
2° Vice-presidente

JONAS RIBEIRO
1° Secretário

IVANILDO FRANCISCO GUABIRABA
2° Secretário

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:4F3DA9F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5875/2014

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Dispõe sobre a Ratificação das Resoluções nºs 577/1992; 911/2009; 918/2009; 924/2009; 974/2011; 1034/2012, e 1042/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei.

Em, 13 de maio de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Art. 1º - Ficam ratificadas as Resoluções nºs **577**, de 21 de fevereiro de 1992; **911**, de 3 de abril de 2009; **918**, de 18 de junho de 2009; **924**, de 29 de julho de 2009; **974**, de 20 de janeiro de 2011; **1034**, de 04 de outubro de 2012; **1041**, de 27 de dezembro de 2012 e **1042**, de 16 de janeiro de 2013, todas, da Câmara Municipal de Olinda.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 1992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 10 de abril de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

MÔNICA RIBEIRO
1° Vice- Presidente

IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO
2° Vice-presidente

JONAS RIBEIRO
1° Secretário

IVANILDO FRANCISCO GUABIRABA
2° Secretário

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:841A704C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5878/2014

Câmara Municipal de Olinda
Olinda Patrimônio da Humanidade

Fica denominada Rua Comissário Epaminondas Batista Santos - Pingo, a rua perpendicular a Cícero Rufino Marques, que compreende toda a extensão da Academia da Saúde do Alto da Conquista, nesta cidade de Olinda – PE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 13 de maio de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Art. 1º Fica denominada **Rua Comissário Epaminondas Batista Santos -** Pingo**,** a rua perpendicular à Cícero Rufino Marques, que compreende toda a extensão da Academia da Saúde do Alto da Conquista, nesta cidade de Olinda – PE**.**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 10 de abril de 2014.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

MÔNICA RIBEIRO
1° Vice- Presidente

IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO
2° Vice-presidente

JONAS RIBEIRO
1° Secretário

IVANILDO FRANCISCO GUABIRABA
2° Secretário

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:5BC107A2

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2014

Portaria nº 167/2014-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o direito a Licença Prêmio em gozo, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

Ord	Processo	Nome	Mat	Secretaria	Período
01	2383/2014	Regina Araújo da Fonseca	25695-1	SEDO	1996/2001
02	2382/2013	Regina Araújo da Fonseca	25695-1	SEDO	2001/2006
03	2385/2014	Regina Araújo da Fonseca	25695-1	SEDO	2006/2011

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 08 de Abril de 2014.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:898BDA08

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2014

Portaria nº 168/2014-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o direito a Licença Prêmio em gozo, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

Ord	Processo	Nome	Mat	Secretaria	Período
01	2403/2014	Luciana Patrícia dos Santos Arruda	18780-1	SEDO	2007/2012
02	1485/2014	Adriana Rodrigues Cunha	16195-0	SEDO	2007/2012
03	2472/2014	Nilton Santos de Paula	18397-0	SEDO	2007/2012
04	2764/2014	Antônia Caçula Pereira	18770-4	SEDO	2007/2012

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 08 de Abril de 2014.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:2C36196B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

A Comissão Permanente de Licitação através de sua pregoeira comunica a abertura do **Pregão Presencial 003/2014 –** Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás de Cozinha, do tipo botijão e Água mineral, visando atender a demanda da prefeitura e diversas secretarias do município de Palmares – PE. Data do **Credenciamento** 27/05/2014 de 08:00h ás 09:00h e **abertura** as 09:01h. informações na sala da CPL, sita à Praça Ismael Gouveia, nº 270, Centro, no horário das 7:30h às 13:30h ou através de solicitação por e-mail cplpalmares@hotmail.com.

Palmares, 14 de maio de 2014.

IZABEL JOAQUINA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:764DB2C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

A Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do **Pregão Presencial 001/2014 – Registro de Preço – SRP** - Objeto: Contratação de serviços para gestão da frota do município de Palmares, com operação de sistema informatizado via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado etc., conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital. Data do **Credenciamento** 27/05/2014 de 11:00h às 12:00h e **abertura** às 12:01h. Informações na sala da CPL, sita à Praça Ismael Gouveia, nº 270, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 7:30 às 13:30 hs ou através de solicitação por e-mail cplpalmares@hotmail.com.

Palmares, 14 de maio de 2014.

IZABEL JOAQUINA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:D058F8EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N°187/2014 – DISPENSA N° 065/2014.

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório n°187/2014 – Dispensa n° 065/2014. Objeto: Aquisição de material de consumo de fisioterapia atender as necessidades da policlínica. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o art. 24 inciso II da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: Após a entrega da mercadoria. Tendo sido o contratado escolhido por oferecer os melhores preços e as melhores condições. CONTRATADOS: F J COMERCIO E ATACADO DE PRODUTOS CORRELATOS LTDA ME. CNPJ: 11.043.287/0001-53 Rua: Major Antonio Rufino, nº 1105 - B , Nossa Sra. Aparecida – Salgueiro/PE Valor R$ 355,00 e HOSPITALARE MATERIAL MEDICO HOSPILATAR LTDA ME. CNPJ: 18.063.588/0001-98 Rua : Antonio Angelim, nº 421, Santo Antonio – Salgueiro/PE Valor R$ 354,00.

Salgueiro, 14 de maio de 2014.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Presidente da CPL-01

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:3D8738EA

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 188/2014 – DISPENSA N° 066/2014

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório n° 188/2014 – Dispensa n° 066/2014. Objeto: Confecção de adesivos para personalizar medalhas que serão usadas no 1º torneio feminino do Baixio da Cacimbinha. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o art. 24 inciso II da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: Após a execução do serviço. Tendo sido o contratado escolhido por oferecer os melhores preços e as melhores condições. CONTRATADO: THAIS CAVALCANTI DUARTE DE MORAIS

ME - ME. CNPJ: 14.948.222/0001-45 Rua Major Antonio Rufino, 1170, Nossa Senhora das Graças – Salgueiro/PE Valor R$ 90,00.

Salgueiro, 14 de maio de 2014.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Presidente da CPL-01

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:4AF4F5D2

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2014

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 186/2014 – Pregão Presencial n° 103/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços para elaboração do Projeto de Sinalização Vertical e Horizontal de Transito da Cidade de Salgueiro, conforme Termo de Referência. Data de Abertura: 27/05/2014 às 08h30. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 14 de maio de 2014.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:DC45C926

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial Nº 009/2014, cujo objeto é a Contratação de instituição financeira, para prestação de serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município mediante crédito a ser efetuado em conta corrente sem qualquer custo ou ônus para os mesmos, bem como concessão de crédito consignado aos seus servidores, em conformidade com o Termo de Referência e anexos. A sessão pública será realizada no dia 28/05/2014 às 10:00 horas. Informações na sala da CPL, Pç. Constantino Gomes, s/n – Centro – São José da Coroa Grande, ou pelo fone: (081) 3688-1242.

São José da Coroa Grande - PE, 14 de maio de 2014.

JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:BFC92BE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2014

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, às 10:00 horas do dia 27 de Maio de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Material de Construção - Premoldados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 030. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (87) 3844-1156.
Email: licitacao@saojosedoegito.pe.gov.br

São José do Egito - PE, 12 de Maio de 2014

ERASMO SIQUEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carla Andrea Farias dos Santos
Código Identificador:8EC55F89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 037/2013

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº107/2013
OBJETO: Aquisição, por item, de materiais e equipamentos para atender necessidades da implantação do Centro de Referência da Mulher no município de São Lourenço da Mata/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
CONTRATADA: MARCELO SALES GOUVEIA-ME com sede situada no seguinte endereço, Rua dos Coelhos 184/Boa Vista/Recife/PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº10962009/0001-37
PRAZO: 29 de Novembro de 2013 a 29 de Novembro de 2014
VALOR : VENCEDORA NO TOTAL DE R$.66.055,20.

São Lourenço da Mata 29 de Novembro de 2013.

_____
Membros da CPL

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:2E896E3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 006/2014

Objeto: Aquisição de gás de cozinha para atender diversos setores da Secretaria.
DATA: 04.06.2014, às 14:30 horas.

Informações e aquisição dos Editais na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00 às 12:00h, na Rua Barbosa Lima, nº 63, centro.

Serrita, 14 de maio de 2014.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:1BEEA4BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 010/2014

Objeto: Aquisição de bombas, bombeadores e recuperação e manutenção de motobombas, para atender diversos setores da Prefeitura.
DATA: 04.06.2014, às 09:00 horas.

Informações e aquisição dos Editais na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00 às 12:00h, na Rua Barbosa Lima, nº 63, centro.

Serrita, 14 de maio de 2014.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:F2F32B8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 011/2014

Objeto: Aquisição de brinquedos educativos, pedagógicos e recreativos para atendimento da modalidade de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) da rede Municipal de Ensino.
DATA: 04.06.2014, às 10:30 horas.
Informações e aquisição dos Editais na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00 às 12:00h, na Rua Barbosa Lima, nº 63, centro.

Serrita, 14 de maio de 2014.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:6B655E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 012/2014

Objeto: Aquisição de material permanente para atender necessidades da Creche Marly Rufino Cecílio.
DATA: 04.06.2014, às 13:00 horas.
Informações e aquisição dos Editais na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00 às 12:00h, na Rua Barbosa Lima, nº 63, centro.

Serrita, 14 de maio de 2014.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:36F02E73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA – PE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N°049/2014

Resultado: **Pregão Eletrônico Nº.** 003/2014 – **Processo Licitatório PMS Nº.** 017/2014, Homologação em 22/04/2014, **Contrato N° 049/2014,** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**. Empresa vencedora: **F. A. LUSTROSA ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ: 04.966.896/000119, Sediada na Rua Silvio Macedo, nº144, Bairro Maurício de Nassau , Caruaru- PE. Valor do contrato R$ 162.300,00 (Cento e sessenta e dois mil e trezentos reais).

Sertânia, 14 de maio de 2014.

MARIA ALICIANE BARBOZA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:00061CBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº 007/2014 - PROCESSO PMS Nº 024/2014 OBJ: SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA

A PREFEITURA DE SERTÂNIA – PE informa aos interessados que em virtude do certame anterior ter sido DESERTO, haverá licitação na modalidade **Pregão Presencial**, o edital e seus anexos estará à disposição dos interessados na sede da Comissão de Licitações, sito à Praça João Pereira Vale, nº 20, 1º andar, centro, Sertânia – PE. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de segurança, visando a prestação de serviços de segurança não armada para os eventos da Prefeitura Municipal de Sertânia.** A sessão pública e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação terão início no dia 27/05/2014, às 09 horas.

Sertânia, 14 de maio de 2014.

MARIA ALICIANE BARBOZA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:18589DCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ADJUDICAÇÃO O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Terra Nova, Estado de Pernambuco, Leva ao conhecimento de todos que no dia 14 de maio de 2014, após análise e apuração das propostas para o processo administrativo n° 030/2014, resolve adjudicar em favor da licitante: **Evandro dos Santos Silva Feirante ME,** referente ao Pregão Presencial n° 003/2014 por ter apresentado a melhor proposta, proporcionando maiores vantagens para a administração.

Terra Nova, 14 de maio de 2014.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:C6D0B75B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO O **Prefeito do município de Terra Nova**, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações da Ata datada de 12 de maio de 2014, referente ao processo administrativo 030/2014 – Pregão Presencial n° 003/2014, e considerando que foram observados os prazos recursais. **Resolve:** ***HOMOLOGAR*** o processo administrativo n° 030/2014, Pregão Presencial 003/2014 realizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio desta que tem como objeto a contratação de pessoa física ou jurídica do ramo pertinente para aquisição de limpeza para diversas secretarias em conformidade com especificações contidas no termo de referência, anexo I do específico Edital.

Terra Nova, 14 de maio de 2014

ALOISMAR LAERTE FREIRE DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:AACC6A5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 018/2014 – Inexigibilidade nº 002/2014. Ratifico em 13 de maio de 2014 o ato da Senhora Presidente da CPL, que declarou inexigível a licitação com fundamento no art. 25 inciso II da Lei 8.666/93. **OBJETO**: Contratação de Empresa de Promoções Artísticas para apresentação de Bandas Musicais na **FESTA DA PADROEIRA NO DISTRITO DE SANTA RITA DESTE MUNICÍPIO** , realizado em praça pública nos dias 20 a 24 de maio de 2014. **Contratado: FORRÓ BADAUÊ E TERREIRO PRODUÇÕES ARTÍSITICAS LTDA – ME**, no valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais).

Tuparetama, 13 de maio de 2014

EDVAN CÉSAR PESSOA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Jose Silva Pessoa
Código Identificador:F9020AFD



